

DECRETO Nº 26.514/2013

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais), e dá outras providências”.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.603/2013.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as Naturezas de Despesa e Fontes de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.30.93.00	0931	133	Indenizações e Restituições	R\$ 7.700,00
T O T A L				R\$ 7.700,00

1101.1236700032.017 – Manutenção e Expansão do Ensino Especial

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.20.93.00	0945	142	Indenizações e Restituições	R\$ 137.000,00
T O T A L				R\$ 137.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto neste Decreto serão utilizados recursos provenientes do Programa de Transporte Escolar Estadual – PETE fonte 133, termo de Adesão n.º 1220100035/2010, n.º 1220110071/2011 e n.º 1220120037/2012 devido à mudança na modalidade de repasse de recursos por meio de transferência direta, com base em determinação legal, dispensando os tradicionais termos de adesão. A fonte 142 refere-se ao Termo de Compromisso PAR n.º 201300230/2013, firmado com o Ministério da Educação/FNDE, visando à aquisição de ônibus escolar com área reservada para cadeira de rodas.

Art. 4º. Os valores que trata este Decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de agosto de 2013.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal